



**NOTA JURÍDICA SOBRE JULGAMENTO DO MANDADO DE  
SEGURANÇA COLETIVO – MANTIDO O TEOR DA LIMINAR –  
IMPEDIMENTO DE AULAS PRESENCIAIS**

Na tarde do dia 27/05/2021 em sessão de julgamento virtual perante a 19ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, de relatoria do então Presidente da respectiva Câmara Cível Desembargador Bitencourt Marcondes em julgamento do Mandado de Segurança Coletivo impetrado pelo SINDESPE/MG, sendo julgado juntamente com mais dois Mandados de Segurança Coletivos sobre matéria similar (retorno dos servidores às escolas presencial e retorno das escolas às aulas), participando de sustentação oral o advogado Ivarleno Teles do corpo jurídico do escritório Cezar Britto, Reis Figueiredo Advogados Associados representando o SINDESPE/MG.

Na composição da Câmara já proferiram o voto além do citado Relator, o 1º, 3º, 4º Vogais, sendo que o 2º vogal Des. Versiani Penna pediu vista dos autos para proferir seu voto na próxima sessão.

Diante disso e tendo em vista os votos já proferidos foi concedida parcialmente a segurança no Mandado de Segurança, permanecendo como na liminar anteriormente proferida, condicionando qualquer retorno dos profissionais da área da educação no âmbito Estadual à um plano contingencial de prevenção a ser implantado com eficácia, responsabilização por parte do gestor/diretor escolar e ainda a situação em cada município em relação ao plano Minas Consciente e a “onda” em que cada cidade atravessa na ocasião em relação à Pandemia da COVID - 19.



Após contato com a íntegra dos votos proferidos pela referida Câmara Cível será feita melhor explicação dos efeitos, mas de toda forma mais uma vitória do SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO DO ENSINO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDESPE, que não tem medido esforços para além de fortalecer, proteger a categoria.

Filie-se e fortaleça ainda mais o coletivo dos Especialistas em Educação do Ensino Público de Minas Gerais.

Belo Horizonte/MG, 27 de Maio de 2021.

**CARMEM TEIXEIRA SOARES E LIMA**  
**PRESIDENTE DO SINDESPE/MG**

2

**CEZAR BRITTO & ADVOGADOS ASSOCIADOS e**  
**REIS FIGUEIREDO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**ASSESSORIA JURÍDICA**